



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 040/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.**

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) PARA BENS E SERVIÇOS

Identificação do Setor Demandante
Setor Demandante: Presidência
Responsável da demanda: Sebastião Rômulo Linhares
E-mail responsável pela demanda: camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone: (31) 3854-1353
Identificação da Demanda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal.
Tipo de Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)
Fonte de recursos para atendimento da demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

Dotação Orçamentária: 01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.

Valores da contratação

Valor total estimado da contratação pelo demandante: R\$4.699,62

Média dos orçamentos prévio informado:

Em anexo acompanham as pesquisas de preços feitas pelo responsável da demanda, o qual assina o presente documento sendo por elas responsável.

Demais informações

Prazo de Entrega/ Execução:

Evento dia 30/11/2024.

Local e horário da Entrega/Execução:

Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Praia. De 08:00 às 13:00h.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Adriele Adilaine Costa.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:

LOTE 03 – PRESTAÇÃO SERVIÇO SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização para ambiente externo, no mínimo 06 caixas full range 500 W, 02 equalizadores 32 bandas, 01 mixer 12 canais, 02 microfones sem fio e 01 notebook, além de todo cabeamento e materiais necessários.	Serviço	1	R\$4.699,62	R\$4.699,62

Responsáveis pela demanda: Sebastião Rômulo Linhares

Demandante: Adriele Adilaine Costa

Gestor: Eliane Augusto Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Fiscal: Adriele Adilaine Costa

Rio Piracicaba-MG, 11 de setembro de 2024.

Sebastião Rômulo Linhares
Presidente da Câmara Municipal





Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº PDE 98/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Fraiburgo/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Unidade compradora: 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/09/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/09/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82947979000174-1-000181/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de serviços de pacotes de eventos, para eventos do Município no ano de 2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 66.883,37

Itens Arquivos Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

Plus

PROCESSADOR DE ÁUDIO
ENTRADAS E SAÍDAS
BALANCEADAS; 02 DIRECT
BOX; 04 PEDESTAIS DE
MICROFONE; 01 NOTEOOK
PARA USO DE CD E MP3;
AMPLIFICAÇÃO E
CABEAMENTO COMPLETO
PARA TODO O SISTEMA DE
SONORIZAÇÃO;

4	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM ILUMINAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 20 CANAIS OU SUPERIOR COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESADOR DE AUDIO COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CAIXAS DE SOM PARA PA 2 VIAS 800 WATTS RMS CADA; 04 CAIXAS DE SOM PARA GRAVES 2000 WATTS RMS CADA; 04 CAIXAS DE MONITOR DE 400 WATTS RMS CADA; 04 MICROFONES COM FIO.; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 DIRECT BOX; 08 PEDESTAIS DE MICROFONE; 01 NOTEBOOK PARA USO DE CD E MP3; AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE ILUMINAÇÃO: 12 CANHAO DE LED RGBWUV; 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX; 04 MOVING BEAN 10R 260W; 01 MESA DE COMANDO DMX 4 UNIVERSOS 2048 CANAIS; 02 MINIBRUTS COM 4 LAMPADAS CADA. CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; 40 METROS DE ESTRUTURAS DE ALUMINIO TIPO Q30; 04 SLEEVE DE ALUMÍNIO; 04 BASES DE ALUMÍNIO 75 X 75 CM. 04 TALHAS DE 1T COM 5 METROS DE ELEVAÇÃO - (COD. 51589)</p>	3	R\$ 4.700,00	R\$ 14.100,00
---	---	---	--------------	---------------

5	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA 01 (UM)</p>	1	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
---	--	---	--------------	--------------

Plus

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 2024.08.14.1/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 22/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 22/08/2024 12:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/09/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000120/2024 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.763.923,38

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

pmsd



DE MÉDIO PORTE - KIT
 COMPOSTO DE 1 CONSOLE
 ANALÓGICO COM 12
 ENTRADAS XLR
 BALANCEADAS E 4 SAÍDAS
 AUXILIARES, 01
 EQUALIZADOR GRÁFICO DE
 31 BANDAS COM VARIAÇÃO
 EM +/- 15DB POR BANDA,
 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA
 DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB
 COM ENTRADAS E SAÍDAS
 BALANCEADAS 18 LINE
 ARRAY, SENDO 9 POR CADA
 LADO E 12 SUB, SENDO 6
 POR CADA LADO.
 COBERTURA DE 90°
 HORIZONTAL E 60°
 VERTICAL RESPOSTA DE
 FREQUÊNCIAS DE 50HZ A
 16KHZ. CAPACIDADE DE
 PRESSÃO SONORA A 1 WATT
 DE POTÊNCIA MEDIDO A 1
 METRO EM 120 A 130 DB
 SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM
 CD E USB COM DISPLAY
 PROGRESSIVO E
 REGRESSIVO, 10
 MICROFONES DINÂMICOS
 DE BOBINA MÓVEL COM
 RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS
 DE 50HZ A 16KHZ PADRÃO
 POLAR CARDIÓIDE.
 IMPEDÂNCIA NOMINAL
 ENTRE 150 E 300 OHMS
 SENSIBILIDADE @ LKHZ,
 TENSÃO DE CIRCUITO
 ABERTO -
 54.5DBV/PA(L.85MV), I
 PASCAL = 94 DB-SPL COM
 CONECTOR DE ÁUDIO
 PROFISSIONAL XLR DE 3
 PINOS 02 SISTEMAS DE
 MICROFONES UHF TIPO
 BASTÃO SEM FIO COM
 TRANSMISSÃO EM RF
 DIGITAL 24 BITS 48KHZ
 RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS
 DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO
 POLAR CARDIÓIDE COM
 ALCANCE DE MÍNIMO DE
 1000 FREQUÊNCIAS
 SELECIONÁVEIS 1 KIT COM
 04 PEDESTAIS GRANDES
 PARA MICROFONE COM
 EXTENSOR, E 4 PEDESTAIS
 DE MESA 1 CABO DE AC
 CORN PROTEÇÃO
 EMBORRACHADA COM NO
 TRÍNIMO 50 METROS 01
 SISTEMA DE ATERRAMENTO
 DE ACORDO COM AS

Handwritten signature

Edital nº 007/2024/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 23/08/2024

Local: Glória/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE GLORIA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/08/2024 14:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2024 11:59 (horário de Brasília)

Contratação PNCP: 14217335000170-1-000032/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos do tipo: palco, tenda, sonorização de médio porte, banheiros químicos, disciplinadores, painel de led, grid e fechamento, para suprir as necessidades dos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Glória – BA, no qual serão organizados pelas Secretarias Municipais: Governo, Administração e Finanças, Assistência Social, Saúde e Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 566.165,75

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

plus



X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito, Porta Papel Higiénico, Fechamento Com Identificação De Ocupado, Para Uso Do Público Em Geral. Diária. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.

5

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Locação De Sistema De Som De Médio Porte Com 1 Mesa De Som Digital De No Mínimo 24 Canais, 8 Caixas Acústicas Subgraves, 8 Caixas Acústicas Médio (Tipo Line = 2 X 4), 02 Amplificadores 5000 Rms, 02 Amplificadores 3200 Rms, 02 Amplificadores 1200 Rms, 02 Processadores De Frequência, 02 Torres De 05 Metros (Cada) Para Sistema Fly, 02 Talhas 1.5 Ton. De 04 Metros (Cada) Para Sistema Fly, 01 Cabo De 70m Com 28 Vias De Canais (Input), 01 Main Power 10.000 Watts Para 110 V, 01 Sider Estéreo, 01 Console Digital Mínima De 24 Canais, 01 Processador De Frequência, Mínimo 02 Monitores 800 Watts Passivo, 02 Monitores 1000 Watts, 06 Canais De Ear Fone Com 06 Fones Porta Pro, 01 Cubo De Guitarra De 200w, 01 Cabeçote Para Contrabaixo De 2000w, 02 Microfones Sem Fio, 01 Kit Microfone Para Bateria Tipo Super Lux (09 Microfones), 01 Kit Microfone Para Sopros (03 Microfones), 16 Microfones, 02 Monitores De Comunicação P.A/Monitor, 01 Amplificadores 4000 Rms, 02 Amplificadores 3200 Rms, 01 Amplificador 1200 Rms, 12 Pedestais, 08 Direct Box	10	R\$ 5.730,05	R\$ 57.300,50
---	----	--------------	---------------

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal.

PRESTAÇÃO SERVIÇO SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização para ambiente externo, no mínimo 06 caixas full range 500 W, 02 equalizadores 32 bandas, 01 mixer 12 canais, 02 microfones sem fio e 01 notebook, além de todo cabeamento e materiais necessários.	Serviço	1	R\$4.699,62	R\$4.699,62

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 30/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que constitui o objetivo do Projeto Cidadão Legal a promoção de atividades de cunho social e gratuito, faz-se necessária a contratação de um **serviço de sonorização** que permita à amplificação adequada do som, garantindo que as falas, músicas e demais sons sejam claramente ouvidos por todos os presentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. Pretende-se proporcionar um ambiente agradável, melhor comunicação entre os participantes do evento e o público; garantir de que todas as informações e apresentações serão ouvidas com clareza por todos os presentes e contribuir para o sucesso do evento e a satisfação do público.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional. Com eficiência e eficácia, oferecendo á sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental, tendo em vista interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução

b) Deverá ter conhecimento técnico e habilidades específicas para montagem e desmontagem dos equipamentos assim como sua instalação;



c) É necessário que tanto a montagem quanto a desmontagem dos objetos contratados, sejam realizadas no mesmo dia;

d) Poderá ser necessário assistência técnica durante a realização do evento para os itens locados, que deverá ser realizado pela Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução dos objetos: Dia 30 de novembro de 2024, às 09h, em que todo o serviço deverá estar em pleno funcionamento, solicitamos que o fornecedor chegue ao local pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para montagem dos objetos.

5.1.2. Após o término do evento, previsto às 13h, os contratados deverão desmontar todos os equipamentos.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Centro - Rio Piracicaba/MG. Horário de 09:00 às 13:00h.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.



7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpi.mg.gov.br
camararp@camararpi.mg.gov.br



qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$. sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{I}{365} \quad (6)$$

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.699,62 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais, sessenta e dois centavos)**, conforme tabelas no item

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba, 10 de setembro de 2024.

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

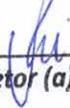
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 17.10.23


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

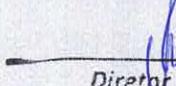
Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba, 01, 09, 24


Diretor (a) Geral


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 DISPENSA Nº 040/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba realizará no dia 30 de novembro de 2024, a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme previsto na Resolução nº 511, de 27 de julho de 2023.

Considerando também que constitui objetivo do Projeto Cidadão Legal a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

Considerando por fim que o mesmo permitirá à amplificação adequada do som, garantindo que as falas, músicas e demais sons sejam claramente ouvidos por todos os presentes.

Venho REQUISITAR autorização para realização de Processo Licitatório, tipo Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de possibilitar aos participantes do evento, especificamente ao público infantil momentos de diversão e lazer durante a realização do evento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba

Rio Piracicaba/MG, 18 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.699,62 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 18/09/2024

plus
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000 D0042

Data: 18/09/2024

plus
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.699,62 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 18/09/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 18/09/2024


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 049/2024
DISPENSA N° 040/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo



2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO



5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a aquisição pois, a realização do evento haverá a necessidade de contratação de serviços de sonorização, uma vez que o mesmo permitirá à amplificação adequada do som, garantindo que as falas, músicas e demais sons sejam claramente ouvidos por todos os presentes.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:
01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;



d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12. 12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 19 de setembro de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024,
DISPENSA Nº 040/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal.

LOTE 03 – PRESTAÇÃO SERVIÇO SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização para ambiente externo, no mínimo 06 caixas full range 500 W, 02 equalizadores 32 bandas, 01 mixer 12 canais, 02 microfones sem fio e 01 notebook, além de todo cabeamento e materiais necessários.	Serviço	1	R\$4.699,62	R\$4.699,62

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução

b) Deverá ter conhecimento técnico e habilidades específicas para montagem e desmontagem dos equipamentos assim como sua instalação;



c) É necessário que tanto a montagem quanto a desmontagem dos objetos contratados, sejam realizadas no mesmo dia;

d) Poderá ser necessário assistência técnica durante a realização do evento para os itens locados, que deverá ser realizado pela Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução dos objetos: Dia 30 de novembro de 2024, às 09h, em que todos o serviço deverá estar em pleno funcionamento, solicitamos que o fornecedor chegue ao local pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para montagem dos objetos.

5.1.2. Após o término do evento, previsto às 13h, os contratados deverão desmontar todos os equipamentos.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Centro - Rio Piracicaba/MG.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fical deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6}{65} / 100$$

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.887,19 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais, dezenove centavos)**, conforme tabelas no item

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Local/Data

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024

DISPENSA Nº. 040/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
PIRACICABA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **049/2024**, Modalidade Dispensa n.º **040/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de sonorização para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de acordo com tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização para ambiente externo, no mínimo 06 caixas full range 500 W, 02 equalizadores 32 bandas, 01 mixer 12 canais, 02 microfones sem fio e 01 notebook, além de todo cabeamento e materiais necessários.	Serviço	1	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

1.2. Os serviços serão prestados no dia 30 de novembro de 2024, na Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, no horário de 09 às 13 horas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa.

CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA V – PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2024.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A Contratada será responsável por toda montagem e desmontagem do serviço para isso deve chegar uma hora que antecede o evento;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Edital, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação :
01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
DISPENSA Nº 040/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024, DISPENSA Nº 040/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 049/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 040/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 049/2024

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 19 de setembro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 20/09/2024 hh:mm: 10:42
Para: 'rhafael@rhafaaudio.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Sonorização
Anexos: DETALHAMENTO DO OBJETO - SOM.docx

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de Sonorização, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no dia **30 de novembro de 2024**, das 09h às 13h, **na sede da Câmara Municipal**, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

camararp@camararp.mg.gov.br

De: rhafael@rhafaaudio.com
Enviado em: 10/10/2024 hh:mm: 11:54
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Sonorização
Anexos: Proposta comercial n. 137-2024 (CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA-MG).pdf

Prezados, bom dia!

Segue em anexo proposta comercial.

Att,

Rhafael A Alves Martins Pacixnek

Administrador / Técnica

RhafaAudio Sociedade Unipessoal Ltda

Telefone: 31 38542621 Celular:31 9 9649 6609

End: Rua Camilo Magalhães Ataíde,325 – Rio Piracicaba/Mg

Site: www.rhafaaudio.com

Email: rhafael@rhafaaudio.com



De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de outubro de 2024 13:22

Para: rhafael@rhafaaudio.com

Assunto: Solicitação de Orçamento - Sonorização

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de Sonorização, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no dia **30 de novembro de 2024**, das 09h às 13h, **na sede da Câmara Municipal**, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Proposta comercial 137-2024

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
CNPJ: 23.943.467/0001-70
174, 2 Pavimento
Rio Piracicaba-MG
CEP 35940-000

✉ cmrp@robynet.com.br
☎ +55 (31) 3854-1353

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Prestação de Serviços de Sonorização para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	un.	R\$ 1.250,00	1	R\$ 1.250,00

O serviços serão prestados na 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, que será realizado no dia 30 de novembro de 2024, na sede da Câmara Municipal.

O Contratado será responsável pelo transporte, montagem, operação e recolhimento dos equipamentos até o local da prestação dos serviços.

O Contratado deverá prestar os serviços ora contratados com 06 caixas full range 500 W, 02 equalizadores 32 bandas, 01 mixer 12 canais, 02 microfones sem fio e 01 notebook, além de todo cabeamento e materiais necessários.

O Contratado deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 03 (três) horas para preparo e organização dos trabalhos.

É de responsabilidade do CONTRATADO a apresentação de profissional responsável pela montagem, desmontagem e operação de equipamentos de sonorização.

Total R\$ 1.250,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

41730289000181

Dados bancários

Banco: Bradesco
Agência: 1503
Conta: 57607-7
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 41.730.289/0001-81

“Estamos felizes em poder ajudar!”

Rio Piracicaba, 10/10/2024

Rhafa

RHAFAAUDIOESTRUTURAS

Rhafaél Martins

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO
PIRACICABA/MG**

CNPJ 23.943.467/0001-70



RHAFÁ AUDIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 41.730.289/0001-81
Rua Rubens Alves, 359
Piracicaba, Rio Piracicaba-MG
CEP 35940-000

 rhafaaudio  rhafaaudio.com

 rhafaél@rhafaaudio.com
 +55 (31) 9649-6609
 31996496609

Rhafa

camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 20/09/2024 hh:mm: 09:54
Para: 'Sonorização Cores e Nomes'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Sonorização
Anexos: DETALHAMENTO DO OBJETO - SOM.docx

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de Sonorização, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no dia **30 de novembro de 2024**, das 09h às 13h, na **sede da Câmara Municipal**, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Marleyson da Cunha [contato@equipecoresenomes.com]
Enviado em: 02/10/2024 hh:mm: 12:33
Para: camararp
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Sonorização
Anexos: proposta_comercial881972112 RIO PIRACICABA CAMARA.pdf

Ola, boa tarde

Conforme solicitado, segue anexo proposta de prestação de serviço sonorização para o Cidadão Legal, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2024 em Rio Piracicaba.

Valor final da proposta: R\$ 1300,00

Qualquer duvida estamos a disposição

Atenciosamente,

SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME

www.equipecoresenomes.com

Marleyson da Cunha Pinto

Bacharel Sistemas de Informações

**Técnico em Instalação de Equipamentos de Áudio*

(31)98456-8480 (zap)



On set 20 2024, at 9:54 am, camararp <camararp@camararp.mg.gov.br> wrote:

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de Sonorização, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba,

no dia **30 de novembro de 2024**, das 09h às 13h, **na sede da Câmara Municipal**, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com



SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA
 08.849.684/0001-02
 Avenida Santa Cruz, 2966
 Santa Cruz, João Monlevade - MG
 35.930-451



Proposta Comercial Nº 175

Para
 CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Endereço do Cliente

23.943.467/0001-70
 AV DOM JOAQUIM SILVERIO, Nº 174, PRAIA
 Rio Piracicaba - 35940000, MG
 E-mail: camararp@camararp.mg.gov.br

DADOS DO EVENTO

Local: Ginásio Poliesportivo de Rio Piracicaba
 Data: 30/11/2024
 Horário: 09:00

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	CABEAMENTO NECESSARIO PARA MONTAGEM CABOS XLR CABOS P10 (EXCETO PARA INSTRUMENTOS) CABOS ELETRICOS MAIN POWER (SE NECESSARIO) MULTICABOS (SE NECESSARIO)		1,00		0,00	0,00
2	EQUIPE DE TRABALHO TECNICOS RESPONSÁVEIS PARA AUXÍLIO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM		1,00		0,00	0,00
3	SONORIZAÇÃO MICRO PORTE (SEM MUSICA AO VIVO) 02 CAIXAS ATIVAS NO TRIPE 01 MESA DE SOM 12 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO 01 PEDESTAL 01 NOTEBOOK		1,00		700,00	700,00
4	CAIXA ATIVA 300W + TRIPE 01 CAIXA ATIVA 300W + TRIPE		4,00		250,00	1.000,00
Número de itens: 4						
Soma das quantidades: 7,00						Total dos itens 1.700,00

Data	Total dos itens	Desconto	Frete	Total da proposta
02/10/2024	1.700,00	600	200,00	1.300,00

Condições comerciais

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A montagem poderá ser iniciada em até 24 horas antes do início do evento, podendo variar de acordo com a quantidade de equipamentos e tempo de montagem necessário para realização do serviço. Os equipamentos serão entregues em condições de uso até o horário de início do evento e o local deverá ter amplas condições que possibilitem a montagem de todo material, assim como energia elétrica que suporte a utilização dos mesmos.

COMPROMETIMENTO

As partes se comprometem a trabalhar dentro de um clima de cooperação amigável sobre todos os assuntos relativos ao serviço, a fim de garantir o total sucesso na realização do evento e engajar-se-ão da melhor maneira possível em relação ao outro, dando todo o suporte necessário para que e concretize o que aqui será estabelecido.

DADOS BANCÁRIOS

Sonorização Cores e Nomes Ltda

08.849.684/0001-02

Banco Bradesco – 237

Agência 1503-2

Conta Corrente: 0048025-8

CHAVE PIX (CNPJ): 08849684000102



Condições gerais

Validade da proposta	5 dias
-----------------------------	--------

Observações

As partes se comprometem a trabalhar dentro de um clima de cooperação amigável sobre todos os assuntos relativos ao serviço, a fim de garantir o total sucesso na realização do evento e engajar-se-ão da melhor maneira possível em relação ao outro, dando todo o suporte necessário para que e concretize o que aqui será estabelecido.

Atenciosamente,

SONORIZAÇÃO CORES E NOMES

Plus

camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 20/09/2024 hh:mm: 09:01
Para: 'contato@astroreiproducoes.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Sonorização
Anexos: DETALHAMENTO DO OBJETO - SOM.docx

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de Sonorização, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no dia **30 de novembro de 2024**, das 09h às 13h, **na sede da Câmara Municipal**, conforme anexo.

Gentileza desconsiderar o e-mail anterior.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

camararp@camararp.mg.gov.br

De: contato@astroreiproducoes.com.br
Enviado em: 09/10/2024 hh:mm: 15:04
Para: camararp@camararp.mg.gov.br; camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Sonorização
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL - CÂMARA DE RIO PIRACICABA.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento dos serviços que disponibilizamos, conforme solicitação.

Caso tenha alguma dúvida, não hesite em nos contatar.

Estamos entusiasmados em colaborar e garantir o sucesso do seu evento.

Atenciosamente:
Pedro Walter
Diretor
(31) 99192-7489



Data: 20/09/2024

De: <camararp@camararp.mg.gov.br>

Para: <camararp@camararp.mg.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Sonorização Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de Sonorização, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba,

no dia 30 de novembro de 2024, das 09h às 13h, na sede da Câmara Municipal, conforme anexo.



Gentileza desconsiderar o e-mail anterior.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

--
O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.
www.avast.com

Cliente: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Tipo de Evento: Corporativo

Data do Evento: 30/11/2024 (Data Provável)

Local do Evento: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Hora do Evento: 09:00 às 13:00

(31) 99192-7489

contato@astroreiproducoes.com.br

astroreiproducoes

PROPOSTA

	Qtd.	Valor
OBJETO PROPOSTA:		
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO:		R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 4.500,00

DESCRIÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA RECEPÇÃO

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO, COMPATÍVEL COM LOCAL.

- 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS MACKIE (DL1608) OU BEHRINGER (X32 RACK);
- 02 CAIXAS ATIVAS RCF (VERTICAL ARRAY), MOD. J5;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL BEHRINGER DCX 2496;
- 04 CAIXAS ATIVAS ELETROVOICE ZLX12;
- 04 PEDESTAIS PARA CAIXA;
- 01 NOTEBOOK DELL;

MICROFONES:

- 02 MICROFONE SEM FIO SHURE OU SENNHEISER;
- TODA INFRAESTRUTURA (CABOS DE SINAL, CABOS DE ENERGIA, SUPORTES, DIRECTBOX, PEDESTAIS) PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;

OPERACIONAL:

- 01 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO + 1 HORAS ANTES DE INICIAR O EVENTO, PARA PASSAGEM DE SOM E DEMAIS TESTES.

DESCRIÇÃO LOGÍSTICA / TRANSPORTE:

LOGÍSTICA / TRANSPORTE

- EQUIPE COMPOSTA POR 2 COLABORADORES PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM;
- TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO EM CARRO, COM SEGURO;
- EMISSÃO DE NOTA FISCAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: 29/10/2024

Assunto **Solicitação de Documentos**
De <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Para Rhafael <rhafael@rhafaaudio.com>
Data 2024-10-10 13:52
Prioridade Alta

roundcube



-
- doc pessoa Jurídica.docx(~15 KB)
-

Prezado, Boa tarde!

Venho por meio desta informar que você foi o vencedor para prestação de serviço de sonorização para o cidadão legal.

aproveito o ensejo e solicito o envio dos documentos em anexo para habilitação e formalização do contrato.

cordialmente;

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Thaís

Assunto **NOTIFICAÇÃO**
De <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Para Rhafael <rhafael@rhafaaudio.com>
Data 2024-10-16 15:19

roundcube



Prezado, Diante a sua inércia quanto a entrega dos documento de habilitação.

Venho por meio desta informar a sua desclassificação ao processo de dispensa para a prestação de serviço de sonorização para a 2ª edição do cidadão Legal.

Cordialmente;

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Thaís



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 DISPENSA Nº 040/2024.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2024, às 08:35 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 049/2024, Modalidade Dispensa nº 040/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global de 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais)**.

Insta salientar que o licitante vencedor em 1º lugar ficou inerte quanto os documentos de habilitação conforme anexado, e, diante disso foi chamada a segunda empresa licitante que forneceu o menor valor, conforme anexo.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

JUSTIFICA-SE a aquisição pois é uma eficiente forma de divulgar um projeto, organizar os participantes e valorizar os colaboradores parceiros do evento, contribuindo ainda para que toda equipe propague a identidade visual Projeto.

Diante de todo exposto, por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA**, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, é cabível e vantajosa



para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA**, pelo valor total de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 21 de outubro de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação


Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio


Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207847652	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300086622

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JOAO MONLEVADE

Local

14 FEVEREIRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 21 / 10 / 24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10065074 em 15/02/2023 da Empresa M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA, Nire 31207847652 e protocolo 230884636 - 14/02/2023. Autenticação: C391534D96BC4DFACB531E963A2BE4291718558B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/088.463-6 e o código de segurança 46HS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



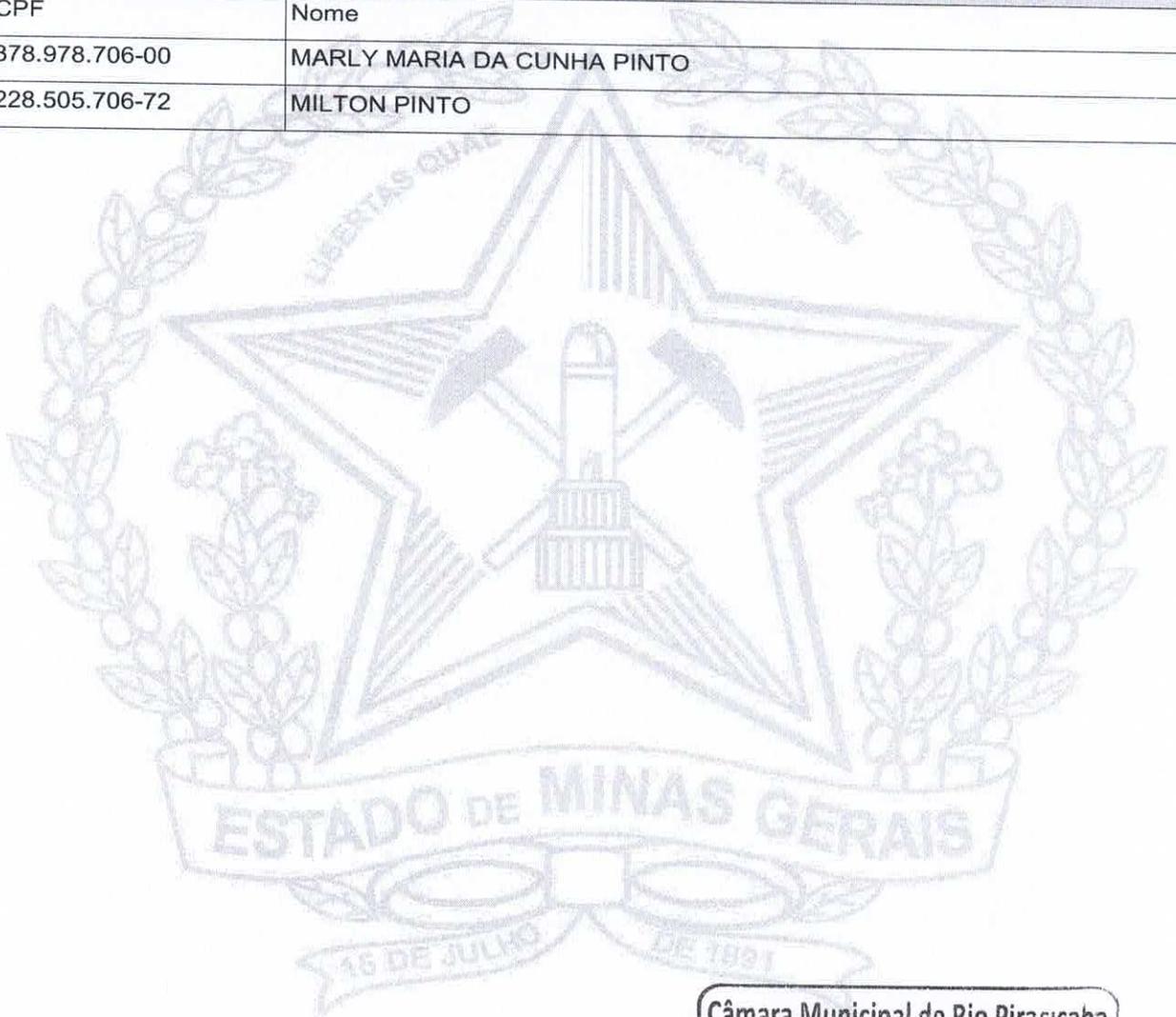
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.463-6	MGP2300086622	14/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
378.978.706-00	MARLY MARIA DA CUNHA PINTO
228.505.706-72	MILTON PINTO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21 / 10 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MILTON PINTO, brasileiro, natural de João Monlevade - MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/01/1958, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, nº 2966, bairro Santa Cruz, João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35.930-451, documento de identidade M - 6.419.874, expedida pela SSP - MG e do CPF 228.505.706-72 e **MARLY MARIA DA CUNHA PINTO**, brasileira, natural de São Domingos do Prata - MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 16/10/1955, residente e domiciliada na Avenida Santa Cruz, nº 2966, bairro Santa Cruz, João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35.930-451, documento de identidade MG-16.836.862, expedida pela SSP - MG e do CPF 378.978.706-00, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA ME**, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 2966, Bairro Santa Cruz - João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-451, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.849.684/0001-02**, com seu contrato constitutivo arquivado na **JUCEMG, sob o n.º 3120784765-2**, resolvem de comum acordo proceder à alteração do Contrato social conforme as seguintes cláusulas: (art. 997, I, CC/2002).

DAS ALTERAÇÕES

1ª - O objetivo social passa neste ato a ser a locação de equipamentos de som e luz, prestação de serviços de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos e coberturas, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso temporário em eventos, montagem e desmontagem de andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, produção e promoção de eventos esportivos, aluguel de câmeras digitais, de equipamentos de filmagem, de áudio visual e equipamento profissional de som e vídeo, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico, pessoal e instrumentos musicais, serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê), atividades de gravação de som e de edição de música e filmagem de festas e eventos.

2ª - Neste ato a sócia **MARLY MARIA DA CUNHA PINTO**, já qualificado no preâmbulo, possuidora de 500 (quinhentas) quotas totalizando a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), retira-se da sociedade cedendo a totalidade de suas quotas de capital, direitos, deveres e haveres ao sócio remanescente **MILTON PINTO**, a quem dá total e irrevogável quitação ao assinar o presente instrumento.

3ª - Com a saída da sócia retirante a sociedade passa a condição de sociedade limitada unipessoal, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

4ª - Em decorrência da unipessoalidade e em obediência a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, a razão social passa a ser **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME**, podendo usar o nome fantasia de "**SONORIZAÇÃO CORES E NOMES**".

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 21 / 10 / 24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5ª Resolve o sócio efetuar o aumento do capital social em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mediante a subscrição de 27.000 (vinte e sete mil) novas quotas, passando o capital social a ser R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), dividido em 77.000 (setenta e sete mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, mediante aproveitamento de conta contábil de adiantamento para futuro aumento de capital.

6ª - Com a saída do sócio retirante e mediante a subscrição de capital o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
MILTON PINTO	77.000 quotas	R\$ 77.000,00	100,00
TOTAL	77.000	77.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

2ª - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (art. 997, II, CC/2002).

A sociedade gira sob a denominação social de **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME** e nome fantasia "**SONORIZAÇÃO CORES E NOMES**" com sede na Avenida Santa Cruz, nº 2966, Bairro Santa Cruz - João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-451.

CLÁUSULA SEGUNDA - (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

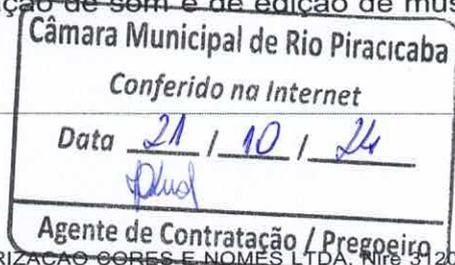
O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), dividido em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país, subscrita pelo sócio, como segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
MILTON PINTO	77.000 quotas	R\$ 77.000,00	100,00
TOTAL	77.000	77.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social é a locação de equipamentos de som e luz, prestação de serviços de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos e coberturas, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso temporário em eventos, montagem e desmontagem de andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, produção e promoção de eventos esportivos, aluguel de câmeras digitais, de equipamentos de filmagem, de áudio visual e equipamento profissional de som e vídeo, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico, pessoal e instrumentos musicais, serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê), atividades de gravação de som e de edição de música e filmagem de festas e eventos.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10065074 em 15/02/2023 da Empresa M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA, Nire 31207847652 e protocolo 230884636 - 14/02/2023. Autenticação: C391534D96BC4DFACB531E963A2BE4291718558B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/088.463-6 e o código de segurança 46HS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA - (art. 997, II, CC/2002).

A sociedade iniciou suas atividades em **02/06/2007** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - (art. 1.052, CC/2002).

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial cabe ao sócio **MILTON PINTO**, ficando por este motivo, expressamente proibido de exercer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - (art. 1.065, CC/2002).

Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

O sócio pode em fixar uma retirada mensal, nunca inferior ao salário mínimo vigente, pelo exercício da administração, a título de retirada "pró-labore", e observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

O sócio administrador **MILTON PINTO**, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Página 3

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	21 / 10 / 24
Plus	
Agente de Contratação / Pregoeiro	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10065074 em 15/02/2023 da Empresa M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA, NPG 01207847652 e protocolo 230884636 - 14/02/2023. Autenticação: C391534D96BC4DFACB531E963A2BE4291718558B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/088.463-6 e o código de segurança 46HS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O uso da denominação social é exercido pelo sócio administrador, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em documentos que não sejam inerentes aos interesses sociais, especialmente em fianças, abonos, endossos e avais em favor de terceiros.

Parágrafo único - Todos os atos praticados pelo sócio administrador inobservando estas disposições tornar-se-ão nulos e sem nenhum efeito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

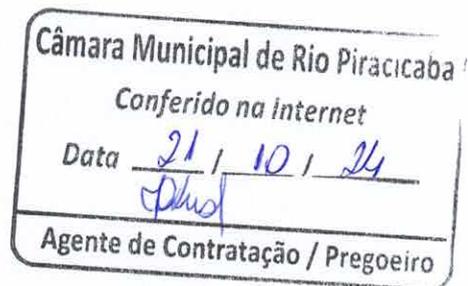
Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam digitalmente o presente instrumento particular de contrato social.

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON PINTO
CPF 228.505.706-72
Sócio remanescente

MARLY MARIA DA CUNHA PINTO
CPF 378.978.706-00
Sócia retirante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



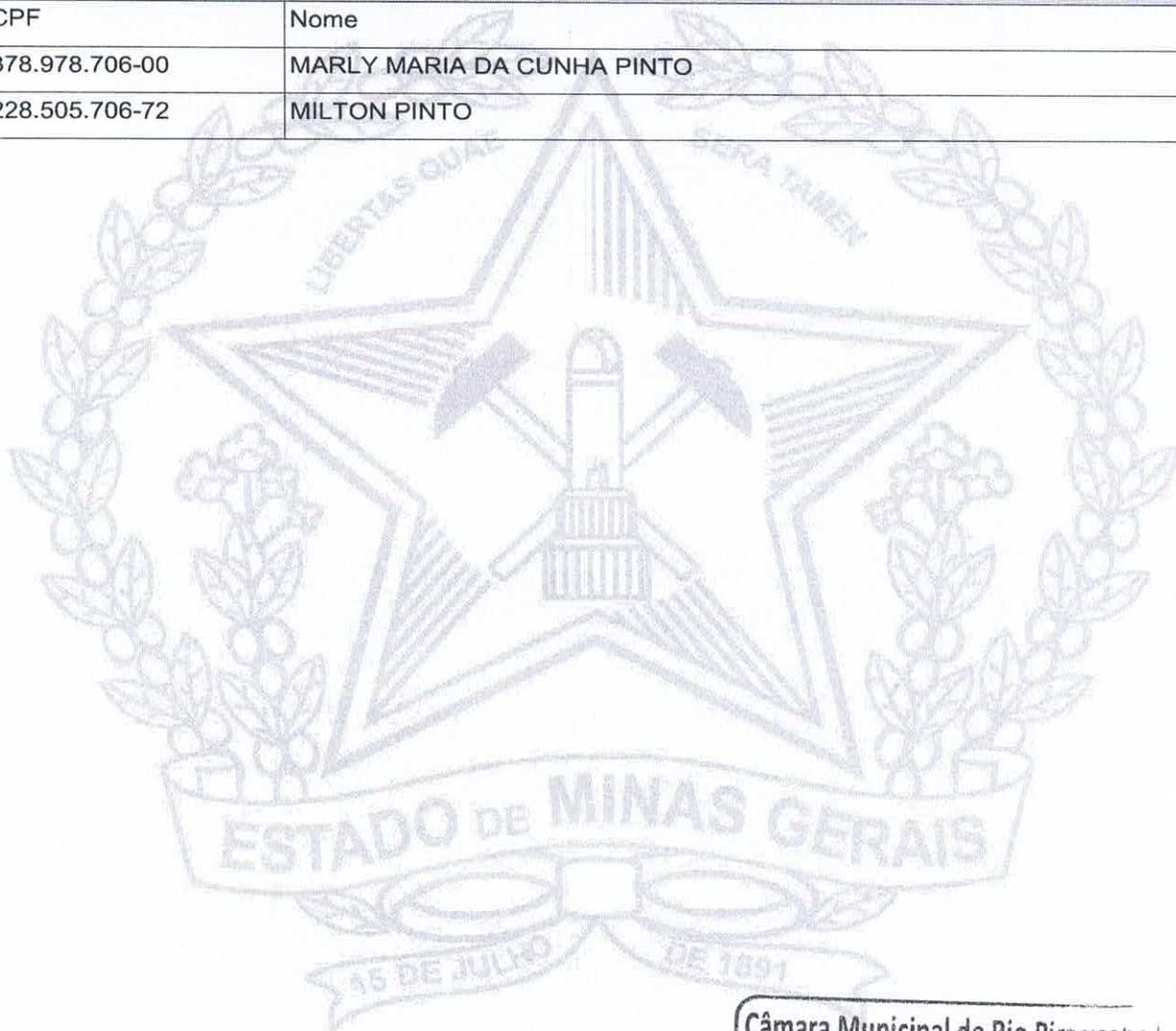
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.463-6	MGP2300086622	14/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
378.978.706-00	MARLY MARIA DA CUNHA PINTO
228.505.706-72	MILTON PINTO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 21 / 10 / 24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA, de NIRE 3120784765-2 e protocolado sob o número 23/088.463-6 em 14/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10065074, em 15/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
228.505.706-72	MILTON PINTO
378.978.706-00	MARLY MARIA DA CUNHA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
228.505.706-72	MILTON PINTO
378.978.706-00	MARLY MARIA DA CUNHA PINTO

Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 15/02/2023, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21 / 10 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



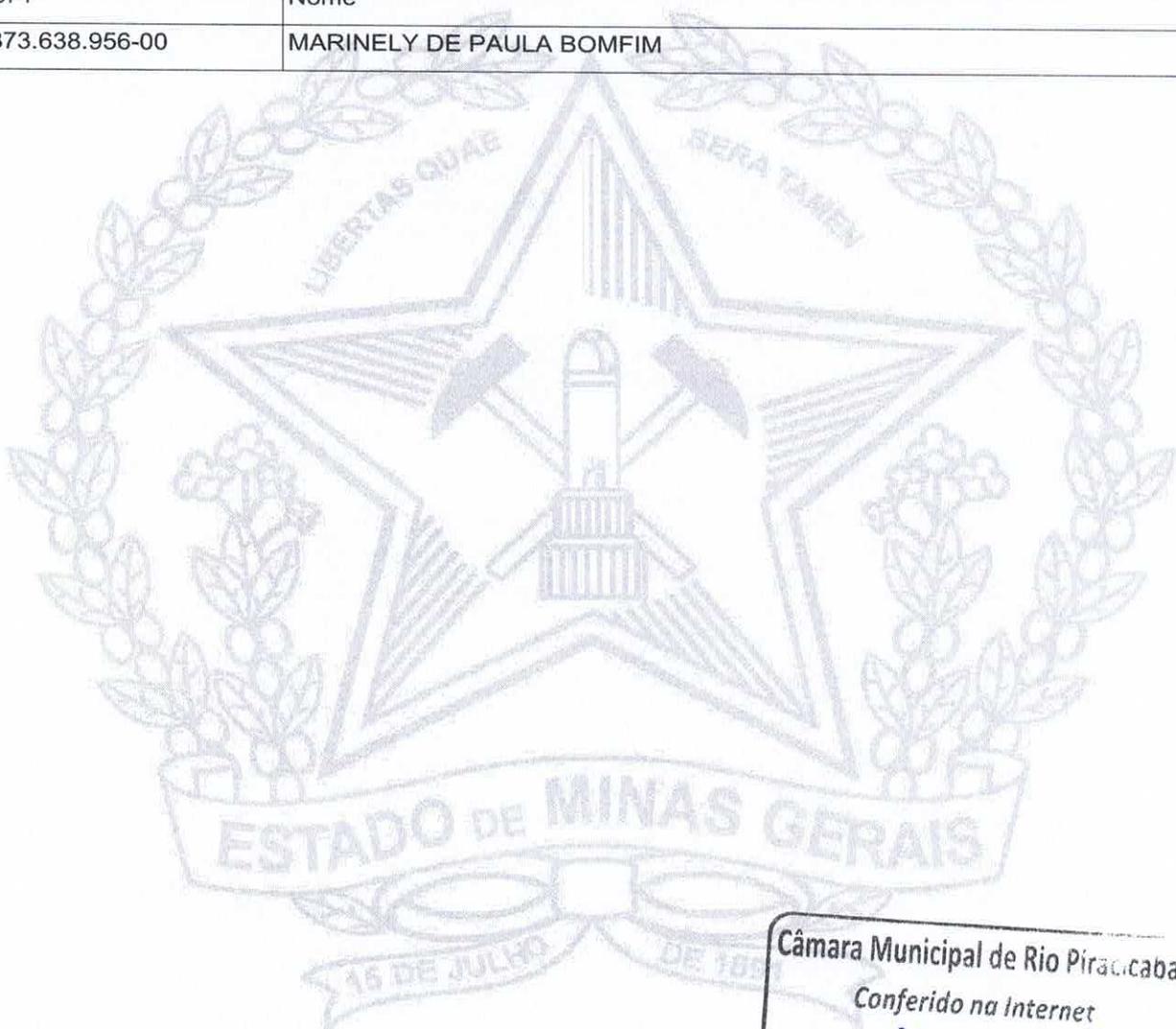
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/088.463-6.





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 21 / 10 / 24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte. quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.849.684/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2007
NOME EMPRESARIAL M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SONORIZACAO CORES E NOMES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTA CRUZ	NÚMERO 2966	COMPLEMENTO *****
CEP 35.930-451	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO marleidedacunha@yahoo.com.br	
TELEFONE (31) 3851-2687/ (31) 8422-1905		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **14:32:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA
CNPJ: 08.849.684/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:02:07 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **A92B.0888.014C.63F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/01/2025

NOME: SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA

CNPJ/CPF: 08.849.684/0001-02

LOGRADOURO: AVENIDA SANTA CRUZ

NÚMERO: 2966

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA CRUZ

CEP: 35930451

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000811280064

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21 / 10 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



Prefeitura Municipal de
João Monlevade
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 11013 / 2024

Certifico: para os devidos fins que:

SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA - ME

CPF/CNPJ nº: **08.849.684/0001-02**

Nº , - - - CEP:

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

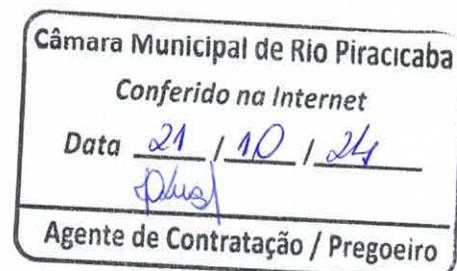
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço:
<https://pmjm.mg.gov.br/>.

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: **17/10/2024**

Chave de Validação WEB: **b7abcf63**

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 17/10/2024.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.849.684/0001-02
Razão Social: SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA
Endereço: AV SANTA CRUZ 2966 / SANTA CRUZ / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-451

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

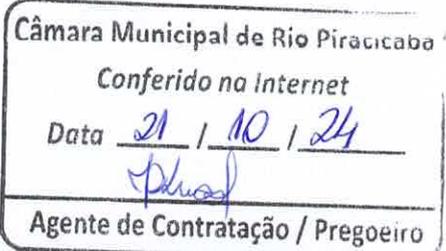
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2024 a 05/11/2024

Certificação Número: 2024100703531448416401

Informação obtida em 17/10/2024 09:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.849.684/0001-02
Certidão n°: 71095706/2024
Expedição: 17/10/2024, às 10:14:54
Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. PINTO SONORIZACAO CORES E NOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.849.684/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

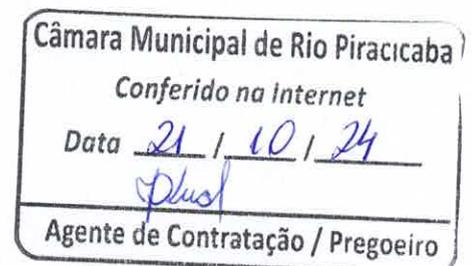
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Atestado de Capacidade Técnica

Atestado técnico

Atestamos para devidos fins e a pedido da parte interessada que a empresa Sonorização Cores e Nomes Ltda-ME, inscrita no CNPJ 08.849.684/0001-02, com sede a Av. Santa Cruz, nº 2966, Bairro Santa Cruz - João Monlevade/MG, através do seu respectivo técnico Gilvan Araujo Pantuza cujo RNP de nº.1406079219 e Registro nº. MG-70984/D prestou Serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS, inscrito no CNPJ 18.311.043./0001-53, situada a Avenida Artur Costa e Silva, Bairro Maria Marcelina nº70 – Bela Vista de Minas/MG, cujo objetivo foi a prestação de serviços de locação de equipamento de som e iluminação para a realização de eventos no Município de Bela Vista de Minas, visando atender aos Departamentos Municipais nas quantidades, qualidades e condições técnicas descritas e especificadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 33/2016, e da Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços Nº 17/2016, no período de 29/12/2016 à 29/12/2017.

Os serviços foram executados no período de 29/12/2016 a 20/12/2017.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Total
1	Locação de Sonorização pequeno porte (diárias) – Composição Porte tipo 1.	PS	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
2	Locação de Sonorização pequeno porte. Pacote 09 dias – Composição Porte tipo 1.	PS	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
3	Locação de Sonorização e iluminação Médio Porte (diárias) – Composição Porte tipo 2.	PS	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
4	Locação de Sonorização e iluminação Médio Porte Pacote 05 dias – Composição Porte tipo 2.	PS	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
5	Locação de sonorização e iluminação Grande Porte Pacote 01 dia – Composição Porte tipo 3.	PS	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00

Confere com a Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 24/10/24

Diretor(a) Geral



Administração 2017/2020

"Administrar Valorizando o Povo"

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



6	Locação de sonorização e iluminação Grande Porte Pacote 03 dia – Composição Porte tipo 3.	PS	2	R\$ 22.300,00	R\$ 44.600,00
7	Locação de sonorização e iluminação Grande Porte Pacote 05 dia – Composição Porte tipo 3.	PS	2	R\$ 34.000,00	R\$ 68.000,00
TOTAL					RS320.400,00

Os serviços foram executados em conformidade com o contrato e dentro dos padrões exigidos.

Bela Vista de Minas, 20 de dezembro de 2017.

WILBER JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Wilber José de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 355.052.656-34



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21/10/24

[Signature]
Diretor(a) Geral

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Atestado de Capacidade Técnica

Atestado técnico

Atestamos para devidos fins e a pedido da parte interessada que a empresa Sonorização Cores e Nomes Ltda-ME, inscrita no CNPJ 08.849.684/0001-02, com sede a Av. Santa Cruz, n° 2966. Bairro Santa Cruz - João Monlevade/MG, através do seu respectivo técnico Gilvan Araujo Pantuza cujo RNP de n°.1406079219 e Registro n°. MG-70984/D prestou Serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS, inscrito no CNPJ 18.311.043/0001-53, situada a Avenida Artur Costa e Silva, Bairro Maria Marcelina n°70 - Bela Vista de Minas/MG. cujo objetivo foi a **prestação de serviços de locação de equipamento de som e iluminação para a realização de eventos no Município de Bela Vista de Minas**, visando atender aos Departamentos Municipais nas quantidades, qualidades e condições técnicas descritas e especificadas no Anexo I do Edital do Pregão n° 27/2013, e da Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços N° 17/2013, no período de 10/10/2013 à 10/10/2014.

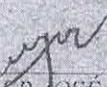
Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Total
1	Locação de Sonorização pequeno porte (diárias) - Composição Porte tipo 1.	PS	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
2	Locação de Sonorização pequeno porte. Pacote 09 dias - Composição Porte tipo 1.	PS	2	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
3	Locação de Sonorização e iluminação Médio Porte (diárias) - Composição Porte tipo 2.	PS	15	R\$ 2.150,00	R\$ 32.250,00
4	Locação de Sonorização e iluminação Médio Porte Pacote 05 dias - Composição Porte tipo 2.	PS	2	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00
TOTAL					R\$ 89950,00

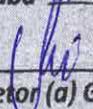
Os serviços foram executados em conformidade com o contrato e dentro dos padrões exigidos.

João Monlevade, 08 de Junho de 2015

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 7 / 10 / 24


WILBER JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Diretor (a) Geral

Administração 2013/2016

"Administrar Valorizando o Povo"







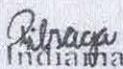
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins e a pedido da parte interessada que a empresa Sonorização Cores e Nomes Ltda, inscrita no CNPJ 08.849.684/0001-02, com sede a Av. Santa Cruz, nº2966, Bairro Santa Cruz - João Monlevade-Mg, através do seu Respectivo técnico Gilvan Araújo Pantuza cujo RNP de nº 1406079219 e Registro nº MG-70984/D, prestou Serviços à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Vista de Minas, nos dias 13 e 14 de maio de 2017, cujo objetivo foi a prestação de serviços de sonorização e iluminação de médio porte para atender a Festa Maina da Instituição realizado na área da APAE em Bela Vista de Minas.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
001	Prestação de serviços de sonorização e iluminação de médio porte para atender a Festa Maina da APAE.	Unid.	01

Os serviços foram executados em conformidade com o contrato estabelecido e dentro dos padrões exigidos.

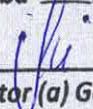
Bela Vista de Minas, 30 de maio de 2017.


Patrícia Indianara Braga
Diretora

Núcleo de Ed. Esp. D. Zeni Lago de Magalhães Oliveira
APAE de Bela Vista de Minas

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21, 10, 24


Diretor(a) Geral

Paul



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA
CNPJ: 08.849.684/0001-02

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Outubro de 2024 às 15:55



JOÃO MONLEVADE, 18 de Outubro de 2024 às 15:55

Código de Autenticação: 2410-1815-5506-0899-3632

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

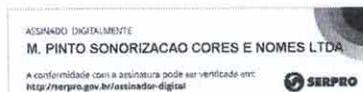
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA inscrita no CNPJ nº 08.849.684/0001-02, por intermédio de seu representante legal o MILTON PINTO, portador da Carteira de Identidade nºM6419874 e do CPF nº228.505.706-72, DECLARA, para fins do disposto no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 18 de Outubro de 2024.



ASSINATURA

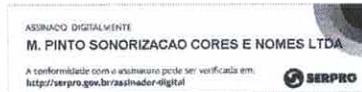
Plus

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente deste Procedimento Licitatório, sob a Modalidade Dispensa, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.849.684/0001-02, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 18 de outubro de 2024.



ASSINATURA

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

DISPENSA Nº 040/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 21 de outubro de 2024, e documento de habilitação apresentado, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 21 de outubro de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 049/2024
Modalidade : Dispensa nº 040/2024
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização externa para a realização da 2ª Edição o Cidadão Legal em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Fundamentação : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização externa para a realização da 2ª Edição o Cidadão Legal em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços para prestação de serviços de sonorização externa para a realização da 2ª Edição o Cidadão Legal em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 21 de outubro de 2024.


SIMONE A. ROLLA MELO LOPES

OABMG 98.469



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 040/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 40/2024 Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA	R\$ 1.300,00

Rio Piracicaba, 21 de outubro de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 040/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 049/2024, Dispensa de Licitação nº 040/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 21/10/2024.

Plus

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO N.º 044/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, por seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Sebastião Rômulo Linhares, brasileiro, solteiro, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e **M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA**, com sede na Avenida Santa Cruz, n.º 2966, Santa Cruz, João Monlevade/MG, João Monlevade/MG, telefone n.º (31) 98456-8480, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.849.684/0001-02, neste ato designada **Contratada** por seu representante **MILTON PINTO**, portador do RG n.º M-6.419-874 e do CPF n.º 228.505.706-72, tendo em vista o que consta no Processo n.º 049/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa Física n.º 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, de acordo com tabela abaixo:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21.10.24

MG
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

113



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização para ambiente externo, no mínimo 06 caixas full range 500 W, 02 equalizadores 32 bandas, 01 mixer 12 canais, 02 microfones sem fio e 01 notebook, além de todo cabeamento e materiais necessários.	Serviço	1	R\$1.300,00

1.2. O serviço será prestado no dia 30 de novembro de 2024, na Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silverio, n°174, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, no horário de 09 às 13 horas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período da assinatura deste contrato, até 30/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 21/10/2024

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Início da execução do objeto: Dia 30 de novembro de 2024, às 09h, em que todo o serviço deverá estar em pleno funcionamento, solicitamos que o fornecedor chegue ao local pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para montagem dos objetos.
- 3.2. Após o término do evento, previsto às 13h, a Contratada deverá desmontar todos os equipamentos.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral

plus



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) conferido(s) com o Original e Day For.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Folha 119

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

Confere com o Original e Dou Fe

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de

Confere com o Original e Dom Fe



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba

Rio Piracicaba

Diretor(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

Folha 122
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação **01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042**.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÕES

Confere com o Original e Dou Fe

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - ~~Rio Piracicaba~~ 13.110-120 - ~~Rio Piracicaba~~
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba, 21 de outubro de 2024.

MILTON PINTO
M. Pinto Sonorização Cores e Nomes Ltda

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

TESTEMUNHAS:

Adrielle Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01

Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.106.166-20

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 21 de Outubro de 2024
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 040/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: M. PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização externa para a realização da 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 21/10/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato